



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 392/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Praça da Matriz, n.º 104, Centro, Iracemápolis/SP, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **14:00 horas do dia 29 de Novembro de 2013**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

(1) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(2) CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
--	--

1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital. O referido documento deverá estar, preferencialmente, FORA dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Planilha Estima de Custos,
- b) Memorial Descritivo,
- c) Descrição e Quantidade de Materiais.

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

III – MODELO DE PROCURAÇÃO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

VII – MINUTA DO CONTRATO

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura total do prédio da Câmara Municipal de Iracemápolis (partes internas e externas), incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3. DO PREÇO

3.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 146.928,55 (cento e quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito mil e cinqüenta e cinco centavos)**, de acordo com a planilha estimativa de custos constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita e o lucro.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Câmara Municipal de Iracemápolis: **12.4.4.90.51.91.01.031.7..001.1.009 – (obras e instalações)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.1.1. Não será permitida a participação de:

5.1.1.1. Empresas sob a forma de consórcio;

5.1.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral;

5.1.1.3. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o município de Iracemápolis;

5.1.1.4. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

5.1.1.5. Empresas quando incidente o disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

6.1.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.1.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.3. A ausência de representante munido de procuração não impede a participação da interessada no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Câmara Municipal de Iracemápolis.

7.2.1. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93 para a emissão do referido Certificado, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 26 de novembro de 2013, junto a Câmara Municipal de Iracemápolis.

7.3. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.4.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.4.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.4.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.4.6. Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho;

7.4.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.5. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

7.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

7.5.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

7.5.2. Declaração de que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área que será executado os serviços, conforme modelo do ANEXO IV.

7.5.3.1. Os interessados em realizar a vistoria do local, poderá agendar com antecedência, em horário de expediente desta Câmara Municipal, através do telefone (019) 3456.5330.

7.6. Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7. Documentação Complementar

7.7.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo V deste Edital;

7.7.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do ANEXO VI – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.8. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

7.8.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.
- b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sítes* dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.2 a 7.7.

7.8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.9. Os licitantes ficam dispensados de apresentar os documentos elencados nos itens 7.3 a 7.7 na eventualidade de terem apresentados estes mesmos documentos para emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral e desde que referidos documentos estejam em vigor na data da abertura do envelope de habilitação.

8. DA PROPOSTA

8.1. O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

8.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.6. A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b);

9. DO JULGAMENTO



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

9.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.2. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.4.7 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

9.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o menor preço que será apurado pelo critério **MENOR PREÇO**.

9.6. Serão desclassificadas:

9.6.1. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

9.6.2. As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme planilha que compõe o Anexo I;

9.6.3. Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estas aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) valor orçado pela Administração.

9.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

9.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.8.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 8 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

9.8.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta;

9.8.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

9.8.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º)

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato comprovante de visto do CREA/SP, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo.

10.2.1. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.2.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração do vencedor,



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.2.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;
- b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

10.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.4. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

10.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

10.6. O prazo de contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo I – Termo de Referência.

10.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O foro do contrato será o de Limeira/SP.

11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referências deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pelo Presidente da Câmara Municipal;

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.4. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iracemápolis por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

12.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

12.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.4.7.2. deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iracemápolis e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados, em até 10 (dez) dias após a **apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal**.

13.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

13.3. Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis em até 5 (cinco) dias úteis a contar da referida autorização.

13.4. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

13.5. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

13.6. A Câmara Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. A Câmara Municipal de Iracemápolis prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, diretamente no endereço de sua sede, ou pelo telefone **(19) 3456-5330**.

14.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Iracemápolis poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

15.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis, no horário de expediente.

15.4.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

15.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

15.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Iracemápolis, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Iracemápolis, 08 de novembro de 2013.

Donizete Aparecido Stein
Presidente da Câmara Municipal de Iracemápolis

João Pedro do Prado Pires
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura total do prédio da Câmara Municipal de Iracemápolis (partes internas e externas), incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serviços	Material
<u>Paredes Externas da Fachada</u> - Complementar com uma demão de textura as paredes danificadas e as novas dar uma demão seguindo o desenho original.	Textura Acrílica Grossa
Todas as paredes internas - Uma demão do selador acrílico onde for necessário, e logo após duas a três demãos de látex.	Látex Acrílico “Super Branco Fosco” ou similar
<u>Sala de Imprensa</u> - Uma demão do selador acrílico onde for necessário, e logo após duas a três demãos de látex	Látex Acrílico “Terra Cota” ou similar
<u>Vigas e Pilares</u> - Uma demão do selador acrílico onde for necessário, e logo após duas a três demãos de látex	Látex Acrílico “Concreto” ou similar
<u>Paredes Externas da Fachada e Muro</u> - Uma demão do selador acrílico onde for necessário, e logo após duas a três demãos de látex.	Látex Acrílico “Ágata Musgo” ou similar
<u>Torre do Elevador</u> - Uma demão do selador acrílico onde for necessário, e logo após duas a três demãos de látex.	Látex Acrílico “Colina Toscana” ou similar
<u>Guarda-Corpos</u> - Duas demãos de esmalte sintético	Esmalte Sintético “Alumínio” ou similar
<u>Portas de Ferro</u> - Duas demãos de esmalte sintético.	Esmalte Sintético “Cinza Médio” ou similar
<u>Portas de Madeira</u> - Duas demãos de verniz acetinado sintético	Verniz Acetinado Sintético Incolor
<u>Esquadrias metálicas</u> -	
<u>Paredes internas</u> - Duas demãos de massa corrida nas paredes do 4º andar e onde mais houver necessidade de correção.	Massa Corrida
Tiner e Aguarrás.	Solvente para sintéticos em geral



3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução dos serviços a Contratada deverá fornecer todo o material necessário observando os seguintes procedimentos:

3.1.1. Preparar as superfícies a serem pintadas, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas e aplicar massa apropriada se for o caso de corrigir imperfeições existentes;

3.1.2. Utilizar ferramentas apropriadas e materiais de primeira qualidade;

3.1.3. Aplicar cada demão de tinta somente quando a demão precedente estiver perfeitamente seca;

3.1.4. Proteger as superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, protegendo com tiras de papel, fitas de celulose, etc;

3.1.5. Utilizar tintas de primeira qualidade com qualificação ABNT e do tipo hidrossolúveis, ou seja, sem cheiro.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) iniciar a execução de cada etapa dos serviços, imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

c) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

d) empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade;

e) fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

g) substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

i) executar os serviços em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

j) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança;

k) providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's;

l) disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços;

m) efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

o) responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

p) não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

- q) manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
- r) fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
- s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- t) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos, poeira e respingo de tinta;
- v) cumprir com todas as exigências constantes na NR-35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

5. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

Item	Quantidade Estimada	Un.	Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	3.319,49	m ²	Pintura com tinta látex acrílico paredes internas: paredes, forros, vigas e pilares	R\$ 20,63	R\$ 68.481,07
02	262,40	m ²	Pintura com verniz acetinado sintético incolor nas portas de madeira	R\$ 29,05	R\$ 7.623,10
03	357,40	m ²	Pintura com tinta látex acrílico paredes externas: torre do elevador e vigas	R\$ 38,95	R\$ 13.919,83
04	190,00	m ²	Pintura com tinta látex acrílico paredes externas: muros	R\$ 31,12	R\$ 5.912,33
05	1.088,00	m ²	Aplicação de textura grossa e pintura com tinta látex acrílico paredes externas: fachada	R\$ 44,70	R\$ 48.631,97
06	23,46	m ²	Pintura com tinta nas esquadrias metálicas	R\$ 30,27	R\$ 710,06
07	30,08	m ²	Pintura com tinta esmalte sintético: portas de ferro, portão garagem e abrigos e guarda-corpo	R\$ 54,86	R\$ 1.650,19
					R\$ 146.928,55



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	CNPJ:

OBJETO: Prestação de serviços de pintura total do prédio da Câmara Municipal de Iracemápolis (partes internas e externas), incluindo preparação das paredes e fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços nos termos do Edital e Anexo I da Tomada de Preços nº 01/2013.

Item	Quantidade Estimada	Un.	Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	3.319,49	m ²	Pintura com tinta látex acrílico paredes internas: paredes, forros, vigas e pilares		
02	262,40	m ²	Pintura com verniz acetinado sintético incolor nas portas de madeira		
03	357,40	m ²	Pintura com tinta látex acrílico paredes externas: torre do elevador e vigas		
04	190,00	m ²	Pintura com tinta látex acrílico paredes externas: muros		
05	1.088,00	m ²	Aplicação de textura grossa e pintura com tinta látex acrílico paredes externas: fachada		
06	23,46	m ²	Pintura nas esquadrias metálicas		
07	30,08	m ²	Pintura com tinta esmalte sintético: portas de ferro, portão garagem e abrigos e guarda-corpo		
				Preço Total	
Preço Global por Extenso:					

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços supra mencionada, na legislação e normas técnicas em vigor.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2013, da Câmara Municipal de Iracemápolis, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2013

Outorgante



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À

Câmara Municipal de Iracemápolis

Ref.: Tomada de Preço nº 001/2013

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-....., inscrito no CPF sob nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na licitação em referência, que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área que será executado os serviços, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2.013.

.....

(representante legal)



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2013.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013 ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fato impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, de _____ de 2013.

Nome e assinatura representante legal
RG n.º _____



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013 ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

TERMO N.º
Tomada de Preço N.º 001/2013
Processo Administrativo n.º 037/2013

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE PACTUAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS E

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.976.049/0001-47, com sede a Praça na Praça da Matriz n.º 104, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Donizete Aparecido Stein, RG n.º 10.510.786, CPF n.º 964.878.108-78, e -----, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º , com endereço na rua , CEP , doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada conforme documento constante do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n.º 001/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura total no prédio da Câmara Municipal de Iracemápolis (partes internas e externas), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência da Tomada de Preço n.º 001/2013 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2013, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Contratada.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Câmara Municipal de Iracemápolis:

12.4.4.90.51.91.01.031.7.001.1.009 (obras e instalações).



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados e em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

5.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

5.3. Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis em até 5 (cinco) dias úteis a contar da referida autorização.

5.4. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

5.6. A Câmara Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

6.2.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 01/2.012:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iracemápolis por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

8.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DECIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O Foro do contrato será o Limeira/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Iracemápolis, ____ de ____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2013, realizada pela Câmara Municipal de Iracemápolis.

_____, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATADO N.º:
TOMADA DE PREÇO N.º:001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0392/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura no prédio total da Câmara Municipal de Iracemápolis (partes internas e externas), incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)